

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017

#### DA LICITAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 00.720.532/0001-01, COM SEDE NO SBS QD. 02 BLOCO "Q" LOTE 03 – 6º ANDAR – CENTRO EMPRESARIAL JOÃO CARLOS SAAD – BRASÍLIA/DF, TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, ARTE FINAL, CRIAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO, IMPRESSÃO COM PROVA DIGITAL E REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL DA AGENDA DO BIÓLOGO 2018, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE EDITAL E NA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** SBS Qd. 2 Bloco "Q" Lote 3 - 6º Andar, Centro Empresarial João Carlos Saad – Brasília/DF – CEP: 70070-120 - Fone (61) 3328-2404

**DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "A") E DA PROPOSTA (ENVELOPE "B"):** 1º de agosto de 2017 às 14h

**DATA DA ABERTURA:** 1º de agosto de 2017 às 14h

Prezados Senhores,

O Conselho Federal de Biologia – CFBio realizará às 14 horas do dia 1º de agosto de 2017, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme autorização de seu Presidente, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, e as condições deste Edital, o qual poderá ser localizado no site da referida Autarquia – [www.cfbio.gov.br](http://www.cfbio.gov.br) Qualquer informação sobre esta Licitação poderá ser obtida com a **Comissão Permanente de Licitação**, através do e-mail: [cfbio@cfbio.gov.br](mailto:cfbio@cfbio.gov.br).

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada que se responsabilize pela produção da Agenda do Biólogo incluindo os serviços de diagramação, arte final, criação do projeto gráfico, impressão com prova digital e revisão ortográfica e gramatical da Agenda do Biólogo 2018, conforme descrito no item 1.1.1. a seguir, **bem como os serviços de transporte para a entrega no prazo estipulado** nas quantidades descritas nos endereços abaixo.

Nome	Local de entrega	Quantidade
CRBio-02	Conselho Regional de Biologia - 2ª Região - CRBio-02 Rua Álvaro Alvim, Nº 21 - 12º Andar - Cinelândia - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20031-010 - Tel.: (21) 2142-5700	12.000
CRBio-03	Conselho Regional de Biologia - 3ª Região – CRBio-03 Rua Cel. Corte Real, 662 - Petrópolis - Porto Alegre/RS CEP: 90630-080 - Tel: (51) 3076-0006	6.000

CRBio-06	Conselho Regional de Biologia – 6ª Região – CRBio-06 Av. Fernão Dias Paes Leme, 266 – Conj. Dom Pedro II– Dom Pedro Manaus/AM CEP: 69042-490 - Telefax: (92) 3663-9181	2.000
CRBio-08	Conselho Regional de Biologia – 8ª Região – CRBio-08 Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114 – Ed. Carlos Kiappe - 6º andar, salas 601/605 – Comércio – Salvador/BA. CEP: 40015-000 - Telefax: (71) 3264-9969	3.000
CFBio	Conselho Federal de Biologia – CFBio SBS QD. 2 Bl. “Q” Lote 03 – 6º Andar – Centro Empresarial João Carlos Saad - Brasília/DF CEP: 70070-120	2.000
<b>Total</b>		<b>25.000</b>

#### 1.1.1. Descrição do Objeto:

Agenda do Biólogo 2018 – Papel Offset 70 g/m2 com Certificado FSC®

Tiragem: 25.000 exemplares

Formato Fechado: 90 x 180 mm

Formato Aberto: 180 x 180 mm

#### Especificações:

- Revestimento Capa, em Couche Fosco FSC 170 g/m2, 4x1 cores com laminação BOPP Fosca Frente
- Miolo 198 págs. em Offset FSC 70 g/m2 – Certificado FSC®, 1x1 cor
- Miolo 2 págs. em Offset FSC 70 g/m2, 4x4 cores
- 2 Guardas em Offset FSC 150 g/m2, sem impressão
- Embalagem, formato aberto 215 x 470 mm em Kraft Natural FSC 250 g/m2, sem impressão
- Tons de Terracota
- Empresa/gráfica deverá ter o Certificado FSC®

#### Acabamentos:

Dobrado (Miolo), Corte Especial(Caixa), Laminação BOPP Fosca F(Revestimento Capa), Intercalado, Prova Digital, Empastamento - capa dura, Acabamento da lombada em Wire-o branco, Prova Digital, Manuseio da agenda na embalagem, Frete para os CRBios e CFBio, conforme lista de distribuição, Fitolho, Colagem(Caixa).

#### Prazo de entrega:

30 dias, após a assinatura do contrato

1.1.2. O VALOR MÁXIMO aceito pelo CFBio para a realização de todos os serviços constantes do objeto do presente Edital, quais sejam, os serviços de diagramação, arte final, criação do projeto gráfico, impressão com prova digital e revisão ortográfica e gramatical da Agenda do Biólogo 2018, incluindo-se os serviços correlatos, aí compreendidos os descritos no ITEM 1.1.1. acima, é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÁXIMO* (quantidade x preço unitário máximo)
Produção da Agenda do Biólogo 2018, incluindo os	R\$ 6,40	R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), pela

serviços de diagramação, arte final, criação do projeto gráfico, impressão com prova digital e revisão ortográfica e gramatical.		produção de 25.000 Agendas.
--	--	-----------------------------

## CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas estabelecidas no país e que satisfaçam plenamente as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas que apresentarem os envelopes “A” e “B”, cumprido o disposto no item 2.1. acima, podendo se dar da seguinte forma:

- a) presencialmente;
- b) encaminhadas, via correios, estando os citados envelopes disponíveis para análise até o início da sessão de abertura do certame;

2.2. As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos documentos de Habilitação e de suas Propostas, ressalvado, desde já, que o CFBio não será em hipótese alguma responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que:

2.4.1. estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.4.2. estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.4.3. estrangeiros que não funcionem no país.

2.5. A participação no presente certame implica, tacitamente, para a Licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## CAPÍTULO III – REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante será representada por seu representante legal, regularmente constituído, devendo cumprir as determinações abaixo, apresentando, nesse momento e em separado da documentação exigida para a Habilitação, os documentos neste Capítulo relacionados.

3.2. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato ou Estatuto Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato ou Estatuto Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil.

3.3. Caso a Licitante encaminhe um **Procurador** para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **Procuração** ou uma **Carta de Credenciamento** conforme modelo constante no **Anexo I**, na qual a **firma** do representante legal da Licitante deverá estar **reconhecida**, nomeando tal Procurador como seu representante com poderes para acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, a

qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura da Licitação e separadamente da documentação exigida para a Habilitação, conjuntamente com o respectivo Contrato ou Estatuto Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do Procurador/representante presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o interessado de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer fases do procedimento licitatório.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes das licitantes, de menores de dezoito anos, exceto se emancipados.

3.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE “A” – Documentação de Habilitação, “**Termo de Renúncia**”, conforme modelo (**Anexo II**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

#### **CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio**

**SBS Qd. 2 Bloco “Q” Lote 03, 6º Andar - Centro Empresarial João Carlos Saad – Brasília/DF**

**CEP: 70070-120**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

4.2. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE “A”** contendo a seguinte documentação:

##### **4.2.1. Qualificação Técnica**

4.2.1.1. Apresentação de, no mínimo, três atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a Licitante possui a aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. Os atestados deverão conter todas as informações necessárias à sua verificação junto ao emitente, bem como o seu grau de satisfação com os serviços prestados.

4.2.1.2. A Licitante deverá apresentar declaração de que, se considerada vencedora do presente certame, disporá de equipamento e pessoal técnico especializado e em número suficiente para atender ao objeto do presente Edital, bem como a sua concordância com a realização, pelo CFBio, caso sejam necessárias, de diligências nas suas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à disposição do Conselho (**Anexo III**).

4.2.1.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante:

4.2.1.4. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público e de que observa rigorosamente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do **Anexo IV**.

4.2.1.5. Declaração de que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos exatos termos do **Anexo V**.

4.3. Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento seja ele, matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente.

4.4. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro de julgamento.

4.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar as condições de habilitação das Licitantes.

4.6. Serão inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas no Capítulo IV deste Edital.

## **CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **PROPOSTA**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo obrigatoriamente em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL**

**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**

**SBS Qd. 2 Bloco “Q” Lote 03, 6º Andar - Centro Empresarial João Carlos Saad  
Brasília/DF**

**CEP: 70070-120**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

5.2. Da **PROPOSTA** deverão constar, conforme modelo (**Anexo VI**):

5.2.1. os preços unitário e total propostos em reais, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, como mão-de-obra, seguros, horas à disposição, combustíveis, manutenção, tributos, contribuições, transporte, insumos etc;

5.2.2. o prazo de validade da Proposta, o qual não deverá ser inferior a trinta dias corridos, contados da data de sua abertura;

5.2.3. a assinatura do Representante Legal da Empresa.

5.3. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa Proponente e sua exclusão do certame.

5.4. No caso de omissões em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado ao CFBio sem ônus adicionais.

5.6. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro de julgamento.

5.7. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será inabilitada e desclassificada automaticamente a proponente.

## **CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO**

### **6.1. Da Habilitação**

6.1.1. Inicialmente, após o Coordenador da Comissão Permanente de Licitação declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento do representante da Licitante, se necessário, com base na Procuração ou Documento de Registro Social, confirmando tal qualidade, habilitando-o para acompanhar o Procedimento Licitatório.

6.1.2. Logo após, serão abertos os **ENVELOPES "A" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

6.1.3. Em seguida, submeterá aos Representantes das Licitantes presentes toda a documentação para apreciação e rubrica.

6.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão pronunciar-se-á sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de Abertura das Propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário.

6.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os Envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

6.1.6. Após o término do período recursal, ou não havendo recurso, ou após a sua denegação, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **ENVELOPES "B"**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de quinze dias do trânsito em julgado administrativo, os Envelopes serão inutilizados.

6.1.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" – Documentação de Habilitação, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo II**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

### **6.2. Da Abertura da Proposta**

6.2.1. A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE "B"** – Proposta das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2.2. As dúvidas quanto as Propostas, que surjam durante a reunião serão, a juízo do Coordenador da Comissão, por este resolvidas na presença dos Representantes das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata em ambos os casos.

6.2.3. A não participação do Representante Legal da Empresa Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na reunião de Abertura da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados.

6.2.4. Ao final, todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos Representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

6.2.5. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

## **CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO**

7.1. O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do § 1º do artigo 45, e os critérios previstos no art. 44, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO**, que não poderá ser superior ao limite máximo estabelecido no Capítulo I deste Edital.

7.2. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, considerando-se as especificações expressas no Capítulo I deste Edital, e a classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos.

7.3. O objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante classificada que ofertar o menor preço para a prestação do serviço objeto deste Edital.

7.4. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados.

7.5. **Serão desclassificadas:**

7.5.1. as Propostas que não atendam às exigências do Edital;

7.5.2. as Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;

7.5.3. as Propostas que ultrapassem o valor máximo fixado no Capítulo I deste Edital.

7.5.4. as Propostas que ultrapassem o prazo máximo de vinte dias para entrega dos serviços, como fixado no Capítulo I deste Edital

7.6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

7.7. Fica ressalvado ao CFBio o direito de rejeitar todas as Propostas ou ainda revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente ou segundo critérios de conveniência e oportunidade da própria Administração.

7.8. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis para que as Licitantes apresentem novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

## **CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. O CFBio dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que argüidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação do CFBio, através de e-mail, até cinco dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

8.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão informadas através do e-mail do CFBio, até três dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

8.3. A não argüição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

8.4. Os recursos eventualmente interpostos pelas Licitantes das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolados no CFBio, devendo ser dirigidos ao Coordenador da Comissão Permanente de Licitação.

8.5. Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação após, a Comissão Permanente de Licitação analisará o recurso, inclusive a sua tempestividade, manifestando-se a respeito do seu conhecimento e/ou provimento/desprovimento.

8.6. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

8.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao **Envelope “A”** – Documentação de Habilitação **“Termo de Renúncia”**, conforme modelo (**Anexo II**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

## **CAPÍTULO IX – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente do CFBio para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

9.2. O objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante classificada que ofertar o menor preço global para a prestação dos serviços objeto do presente Edital.

## **CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CFBio e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital (**Anexo VII**).

10.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

10.4. O CFBio exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CFBio ou terceiros.

10.5. A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

10.6. A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites dos estabelecidos em Contrato, que se destinem a acautelar todo e qualquer direito do CFBio tais como:

10.6.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou Contrato;

10.6.2. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

10.6.3. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação;

10.6.4. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

10.7. O CFBio, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer, durante todo o período contratual, uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada, no que se refere ao seu comportamento, capacitação e apresentação.

## **CAPÍTULO XI – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até dois dias, contados da data de sua convocação, pelo CFBio.

11.2. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, o CFBio poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

11.3. Decorridos trinta dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

11.4.1. Enviar Representante oficial ao CFBio, no SBS Qd. 2 Bloco "Q" Lote 03, 6º Andar - Centro Empresarial João Carlos Saad - Brasília/DF, CEP: 70070-120, onde aquele deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

11.4.2. No caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos devidamente assinados, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (AR).

## **CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CFBio por prazo não superior a dois anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de dois dias da notificação, **implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

12.3. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada (**Anexo VII**).

12.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual ora anexada (**Anexo VII**).

## **CAPÍTULO XIV – DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços decorrentes do presente Processo Licitatório são fixos e irredutíveis.

## **CAPÍTULO XV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual, ora anexada, e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Tomada de Preços correrão por conta do Orçamento do CFBio **aprovado para o presente exercício**, rubrica **6.3.1.3.02.01.044**.

## CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CFBio por qualquer indenização.

17.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a efetuação de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as Propostas apresentadas, sem o prejuízo das demais sanções previstas na lei.

17.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no **SBS Qd. 2 Bloco “Q” Lote 03, 6º Andar - Centro Empresarial João Carlos Saad – Brasília/DF – CEP: 70070-120**, ou através do e-mail: [cfbio@cfbio.gov.br](mailto:cfbio@cfbio.gov.br)

17.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente no CFBio no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, se outro não for anteriormente estipulado.

17.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

17.10. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pelo CFBio para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato de Proponente.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

17.12. Diante da natureza de Autarquia Pública Federal do CFBio, a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

17.13. Farão parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Renúncia;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e não emprego de menores;

Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo VII - Minuta Contratual.

Brasília/DF, 7 de julho de 2017.

**Lourdes Maria Abdu El-moor Loureiro**  
**Coordenadora da CPL/CFBio**

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Tomada de Preços nº 01/2017

(Licitante)

CNPJ nº (CNPJ) – Tel. nº (Tel.) – Fax nº (Fax)

(Logradouro) nº (nº), (Bairro)

CEP nº (CEP), (Cidade)-(Estado)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, instaurado pelo Conselho Federal de Biologia.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso e demais inerentes ao certame.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

---

Nome e número da identidade e do CPF do representante legal

Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

**\*\*A firma do representante legal deverá estar reconhecida.**

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(Licitante)

CNPJ - Tel. – Fax

(Logradouro - Bairro - CEP – Cidade - Estado)

**Tomada de Preços nº 01/2017**

**TERMO DE RENÚNCIA**

**(LEI Nº 8.666/93, ART. 43, III)**

A empresa abaixo assinada, participante da **Tomada de Preços nº 01/2017, Processo Licitatório nº 56/2017, declara**, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação do CFBio que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, por consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

---

Nome e número da identidade e do CPF do representante legal

Cargo/Função na Licitante

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº 01/2017

(Licitante)

CNPJ nº (CNPJ) – Tel. nº (Tel.) – Fax nº (Fax)

(logradouro) nº (nº), (Bairro)

CEP nº (CEP), (Cidade)-(Estado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017, instaurado pelo CFBio, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do objeto referente à Licitação em apreço;

b) disporemos dos equipamentos necessários para a execução do objeto referente à Licitação em apreço;

c) concordaremos com a realização, pelo CFBio, caso sejam necessárias, de diligências em nossas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à disposição do Conselho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

---

Nome e número da identidade e do CPF do declarante

Cargo/Função na Licitante

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2017

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 3 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido na Tomada de Preços nº 01/2017, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32. da Lei nº 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

---

Nome e número da identidade e do CPF do representante legal

Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Tomada de Preços nº 01/2017

(Licitante)

CNPJ nº (CNPJ) – Tel. nº (Tel.) – Fax nº (Fax)

(logradouro) nº (nº), (Bairro)

CEP nº (CEP), (Cidade)-(Estado)

#### **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL\***

**(quantidade x preço unitário)**

Produção da Agenda do Biólogo 2018, incluindo os serviços de produção, serviços de gráfica e especificações técnicas, revisão, arte final e entrega em quatro capitais.

R\$ ..... (.....Reais) por produção de cada Agenda

**PREÇO DA PROPOSTA R\$** ..... (.....Reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA DO PEDIDO:**

**FRETE INCLUSO PARA OS QUATRO CRBios e para o CFBio**

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2017 e seus Anexos.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

---

Nome e número da identidade e do CPF do representante legal

Cargo/Função na Licitante

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2017**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, ARTE FINAL, CRIAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO, IMPRESSÃO COM PROVA DIGITAL E REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL DA AGENDA DO BIÓLOGO 2018, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO EDITAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

#### **DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.720.532/0001-01, com sede no SBS Qd. 2 Bloco “Q” Lote 03 6º Andar Centro Empresarial João Carlos Saad – Brasília/DF – CEP: 70070-120, neste ato representado por seu Presidente, Prof. Dr. Wladimir João Tadei, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a prestação de serviços de produção da Agenda do Biólogo 2018, incluindo os serviços de impressão, prova digital e revisão (gráfica) da Agenda do Biólogo 2018 decorrente do Processo Licitatório nº 56/2017, passando a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a produção, pela CONTRATADA, de 25.000 exemplares da Agenda do Biólogo 2018 do CONTRATANTE, incluindo os serviços de impressão, prova digital e revisão (gráfica) e entrega da Agenda do Biólogo 2018, conforme especificações técnicas a seguir:

##### **1.1.1. Descrição do Objeto:**

Agenda do Biólogo 2018 – Papel Offset 70 g/m2 com Certificado FSC®

Tiragem: 25.000 exemplares

Formato Fechado: 90 x 180 mm

Formato Aberto: 180 x 180 mm

##### **Especificações:**

- Revestimento Capa, em Couche Fosco FSC 170 g/m2, 4x1 cores com laminação BOPP Fosca Frente

- Miolo 198 págs. em Offset FSC 70 g/m2 - Certificado FSC®, 1x1 cor

- Miolo 2 págs. em Offset LD FSC 70 g/m2, 4x4 cores
- 2 Guardas em Offset FSC 150 g/m2, sem impressão
- Embalagem, formato aberto 215 x 470 mm em Kraft Natural FSC 250 g/m2, sem impressão
- Cor: Tom de Terracota
- Empresa/gráfica - Certificado FSC®

#### **Acabamentos:**

Dobrado (Miolo), Corte Especial(Caixa), Laminação BOPP Fosca F(Revestimento Capa), Intercalado, Prova Digital, Empastamento - capa dura, Acabamento da lombada em Wire-o branco, Manuseio da agenda na embalagem, Frete para os CRBios e CFBio, conforme lista de distribuição, Fitolho, Colagem(Caixa).

#### **Prazo de entrega:**

30 dias, após a assinatura do contrato

1.2. A produção da Agenda do Biólogo 2018, os serviços de impressão com prova digital e revisão final, da Agenda do Biólogo 2018, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo Contratante, serão aprovadas pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar suas sugestões, que serão ratificadas ou não pela CONTRATANTE, seguindo os prazos abaixo delimitados:

**a) Produção** – A CONTRATADA terá um prazo de vinte dias para todo o processo de produção da Agenda do Biólogo 2018 (serviços de impressão, prova digital e revisão final) a contar da aprovação final pelo CONTRATANTE.

**b) Cronograma** – Poderão ocorrer alterações nos prazos acima estabelecidos, inclusive se sugeridas pela CONTRATADA mas, desde que ratificadas pelo CONTRATANTE. O cronograma alterado deverá respeitar os prazos necessários para que os materiais possam circular nas épocas previstas.

1.3. Os arquivos da Agenda deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE em “zipdisk” ou “cd-rom”, para que o conteúdo referente a esta possa ser disponibilizado na homepage do Conselho (incluindo as fotografias).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. prestar serviços com pessoal próprio, devida e regularmente contratados e registrados, utilizando profissionais qualificados, implicando-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.

2.1.2. Executar os serviços de acordo com sua proposta;

2.1.3. Executar os serviços de acordo com o Edital, sob a orientação/supervisão e aprovação do CONTRATANTE;

2.1.4. Zelar pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como dos serviços executados/produzidos por terceiros sob sua responsabilidade;

2.1.5. Garantir o efetivo cumprimento deste Contrato, entregando os serviços perfeitamente corretos. Caso eventuais incorreções se devam a falhas técnicas ou humanas atribuídas à CONTRATADA, os serviços atingidos pelos erros serão refeitos em toda a sua extensão, não conferindo por isso, qualquer ônus para o CONTRATANTE;

2.1.6. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, forem-lhe confiados;

- 2.1.7. Garantir o efetivo cumprimento deste Contrato;
- 2.1.8. Manter contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de três dias úteis;
- 2.1.9. Responsabilizar-se totalmente pela execução dos serviços executados por terceiros, uma vez que lhe compita a fiscalização dos mesmos;
- 2.1.10. Operar segundo o mercado, oferecendo serviços de qualidade superior;
- 2.1.11. Garantir durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este instrumento;
- 2.1.12. Dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;
- 2.1.13. Observar a legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de que esses encargos, bem como os previdenciários e fiscais, estão adimplidos;
- 2.1.14. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 2.1.15. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como se obrigar por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste instrumento contratual;
- 2.1.16. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do presente Contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 2.1.17. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, mesmo se a peça já estiver sendo veiculada.
- 2.2. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 2.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;
- 2.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 2.2.3. Remunerar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- 2.2.4. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;
- 2.2.5. Manter, sempre por escrito, entendimentos de serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais, deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de três dias úteis;
- 2.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, bem como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente causar à imagem do CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência deste Contrato, correndo às suas

expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações por tais danos ou prejuízos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor contratado, referente ao objeto deste Contrato, importa em R\$ ..... (..... Reais), sendo tal valor correspondente à somatória dos preços unitários e totais referentes aos serviços de produção da Agenda.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, na conta da CONTRATADA, a saber Conta Corrente nº ....., Agência nº....., do Banco ....., da Praça....., no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e atestado pelo recebimento e qualidade dos serviços na sede do CONTRATANTE.

4.3. Para fins de pagamento deverão ser anexadas à respectiva Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débito – CND que comprova adimplência junto ao INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS-CRF que comprova quitação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de retenção do pagamento até regularização.

4.4. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão CONTRATANTE, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou pelo Veículo de Comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação correta dos documentos, devidamente corrigidos.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações deste instrumento, ou sejam rejeitados pelo controle de qualidade do serviço, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

5.2. Havendo divergência entre os valores constantes nas notas fiscais de serviço em relação aos valores expostos ao CONTRATANTE em ocasião anterior, será igualmente causa para a promoção da sustação do respectivo pagamento.

5.3. A não apresentação das certidões comprobatórias de adimplência perante o INSS, bem como o FGTS, a cada pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, autoriza a sustação deste pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em conseqüência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos destinados aos pagamentos das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do CFBio aprovado para o presente exercício, rubrica **6.3.1.3.02.01.044**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente Contrato terá vigência por um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme legislação vigente.

8.2. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial na forma

do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

8.3. O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo aditivo, limitado ao prazo máximo de sessenta meses, na forma da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. De conformidade com o estabelecido nos arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, por inadimplemento contratual:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária para participação em licitações; e
- d)** impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

9.2. A aplicação das sanções administrativas dar-se-á na seguinte forma, ressalvada a aplicação de outra mais adequada ao caso:

**I – Advertência:** geralmente aplicada para os casos de descumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

**II – Multas:** aplicadas da seguinte maneira:

**a)** 01% (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento), também aplicável esse montante máximo na hipótese de reincidência no descumprimento de prazos para a execução de serviços;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração ou descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.

**III –** As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 02 (dois) anos serão cominadas no caso previsto na parte final da alínea “a”, e da alínea “b”, ambas do inciso II, supra, bem como nas condições definidas pelo CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

9.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, admitindo-se à CONTRATADA, em todos os casos, os recursos estabelecidos na legislação.

9.4. O valor das multas poderá ser descontado de eventuais créditos da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, observados os seguintes casos:

**a)** por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 (art. 79, I, da Lei nº 8.666/93);

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto o pagamento de serviços comprovadamente solicitados, aprovados e efetivamente prestados (artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93);

**c)** judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2. Da rescisão contratual originará o direito de o CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do presente Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao não cumprimento ou cumprimento irregular

do ajustado, além das demais sanções estabelecidas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável, para a plena indenização ao erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CORREÇÃO POR ATRASO NO PAGAMENTO**

11.1. Não efetuado o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato, e tendo a CONTRATADA cumprido integralmente as Cláusulas do presente instrumento, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, entre a data do vencimento até o dia do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado através de termos aditivos por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

13.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

14.1. Fica estabelecida a cessão total, em caráter exclusivo, irrevogável, irretroatável, definitivo e sem limite de tempo, dos direitos autorais patrimoniais de uso das idéias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude deste Contrato, para a propriedade do CONTRATANTE, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

14.1.1. Nos casos em que a CONTRATADA tão somente auxiliar o CONTRATANTE na produção do objeto do serviço prestado, revendo-o, atualizando-o, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio, não será considerada co-autora do mesmo, inexistindo, portanto, direito de autoria sobre ele e, conseqüentemente, qualquer compensação financeira.

14.2. Deverão ser previamente negociados com o CONTRATANTE quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da CONTRATADA, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

14.3. O CONTRATANTE considerará já incluída no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

14.4. A CONTRATADA declara, neste momento, que são de titularidade do CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais inerentes à obra em questão, em especial os contidos no art. 29 da Lei nº 9.610/98, autorizando o CFBio a deles se utilizar, em qualquer tempo ou lugar, e não cabendo nenhuma reivindicação de retribuição a título de honorários e/ou direitos autorais, com as respectivas indenizações, sobre os trabalhos realizados.

14.4.1. Para fins desta contratação, e em consonância com o art. 31 da Lei nº 9.610/98, a autorização acima concedida pela CONTRATADA engloba todas as modalidades de utilização das obras objeto deste Contrato.

14.5. Em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/93, a transferência dos direitos de autor se faz de forma total e definitiva, implicando que não há qualquer espécie de limitação aos direitos ora cedidos, em especial no que se refere à quantidade de exemplares reproduzidos, a sistemas de distribuição, à circulação nacional ou estrangeira, quanto ao tipo de material ou meio utilizado na veiculação ou

armazenamento da obra, à utilização em língua portuguesa, em versão ou tradução a critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE fiscalizará os serviços contratados e verificará a sua correta execução, podendo rejeitar no todo ou em parte serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no Contrato e no Edital respectivos.

15.1.1. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados, principalmente daqueles em que participem terceiros.

15.1.2. A CONTRATADA deve se atentar ainda para a agilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos e ao cuidado com os serviços que envolvam a produção de textos para anúncios e outros, primando-se pela qualidade, criatividade e pertinência com a reputação de uma autarquia como o CONTRATANTE, devendo ser desenvolvidos por profissionais qualificados e experientes, de preferência pelo mesmo redator ao longo do Contrato.

15.1.3. Não serão toleradas a apresentação de materiais não condizentes com os valores do CONTRATANTE, além de produtos elaborados no prazo limite, sem atender às recomendações repassadas pelo CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA adotará providências para que qualquer serviço não aceito no todo ou em parte seja refeito ou corrigido às suas expensas e no prazo fixado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Contrato a partir da assinatura deste, e mediante a requisição expressa do CONTRATANTE para a realização de cada um deles.

17.2. Ao CONTRATANTE, através de funcionário devidamente indicado, caberá **única e exclusivamente a responsabilidade pela iniciativa da solicitação dos serviços**, objeto deste instrumento, à CONTRATADA, bem como pela designação da realização e execução dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços relativos à execução do objeto do presente Contrato.

19.2. O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Vinculam-se ao presente instrumento, sendo dele partes integrantes como se aqui estivessem transcritos, todas as condições e demais detalhes trazidos pelo Edital de Tomada de Preços nº 01/2017 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Face à natureza de entidade autárquica do CFBio, a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, x de xxx de 2017.

**Wlademir João Tadei**  
**Presidente do CFBio**

**Representante da Empresa.....**  
**CNPJ n.º.....**

**Testemunhas:**

**Nome: ..... Nome: .....**

**CPF: ..... CPF: .....**